

LEI N.º 6.721 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar mediante Termo de Permissão remunerada de uso destinada a utilização de banheiros públicos municipais localizados na Orla Marítima das praias de Ponta Negra e Praia do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante Termo de Permissão remunerada de uso destinada a utilização de banheiros públicos municipais localizados na Orla Marítima das praias de Ponta Negra e Praia do Meio.

Parágrafo único. Na fixação da tarifa, o Poder Público deverá respeitar o Princípio da Modicidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito